

**LEI Nº 1099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**ALTERA O ANEXO I – METAS FISCAIS E O ANEXO III – PRIORIDADES E METAS, DA LEI MUNICIPAL Nº 1095, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 797, DE 30 DE MAIO DE 2005 – PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O Anexo I – de Metas Fiscais e o Anexo III – Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1095, de 30 de setembro de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, passam a vigorar conforme os Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 797, de 30 de maio de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, no Anexo de Programa de Governo, passa a vigorar com base nas alterações constantes na presente Lei em seu Anexo II.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de novembro de 2008.**

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento